



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 968 , DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, que passa a integrar o Anexo V, Quadro I e II, da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da criação dos cargos serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça, suplementadas, se necessário, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2018, 130º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CARGO	ESPECIALIDADE	NÍVEL	QUANTIDADE
PJ-DAS S	Secretário da Corregedoria-Geral da Justiça	NS	1
PJ-DAS 5	Diretor de Departamento	NS	2
PJ-DAS 3	Diretor de Divisão	NS	4
PJ-DAS 1	Assistente Técnico II	NS	7
PJ-DAS 1	Assessor de Juiz	NS	7
PJ-DAS 1	Secretário do CEJA	NS	1
TOTAL DE CARGOS COMISSINADOS			22
Analista Judiciário	Administrador	NS	1
Analista Judiciário	Analista de Sistema	NS	2
Analista Judiciário	Economista	NS	1
Analista Judiciário	Estatístico	NS	1
TOTAL DE CARGOS EFETIVOS			5
TOTAL DE CARGOS			27